FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: terça-feira, 10 de novembro de 2015 18:09
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Fax nº 271/2015-1ªCD- Resultado

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: terça-feira, 10 de novembro de 2015 18:08
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Fax nº 271/2015-1ªCD- Resultado

De: Claudia Mercuri
Enviado: terça-feira, 10 de novembro de 2015 16:06
Para: Rj Presidencia; Rj Registro; michelf@michelasseff.com.br; marco@michelassef.com.br; rodrigofrangelli@flamengo.com.br
Assunto: Fax nº 271/2015-1ªCD- Resultado

Da: Primeira Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol do Rio de Janeiro
Para: Clube de Regatas do Flamengo
Rio, 10.11.2015

FAX N.º 271/2015 – 1ª CD

Comunico que a Primeira Comissão Disciplinar, reunida dia 09 de novembro do corrente decidiu:

1. **PROCESSO Nº 158/2015 –** Jogo: SC Corinthians Paulista (SP) X CR Flamengo (RJ) – categoria profissional, realizado em 25 de outubro de 2015 – Campeonato Brasileiro - Série A – **Denunciado**: Jonas Gomes de Sousa, atleta do CR Flamengo, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. WASHINGTON OLIVEIRA.**

Resultado: "Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao atleta Jonas Gomes de Sousa, do CR Flamengo, por infração ao Art. 254 § 2º do CBJD."

Funcionou na defesa do CR Flamengo, Dr. Marco Aurélio Assef, que apresentou prova de vídeo.

Favor dar ciência ao seu filiado.
Atenciosamente.
Cláudia Mercuri
Secretária

Expediente
11/11/2015